



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000  
Fone/Fax: (17) 3467-4990  
CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024</b>	
Objeto	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção
Sistema de Registro de Preços	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 2.035.783,27
Apresentação de Proposta	Até 12/07/2024 Às 08h00
Abertura da Licitação	12/07/2024 Às 08h00
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por Item <input type="checkbox"/> Por Lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Exclusiva ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Reserva de Quota ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria	<input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Amostra/Demonstração	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="http://www.nhandeara.sp.gov.br">www.nhandeara.sp.gov.br</a> <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

**PROCESSO Nº 947/2024**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

### REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00h do dia 12/07/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:15h do dia 12/07/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30h do dia 12/07/2024

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 45.146.271/0001-98, com sede na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359, Centro, Nhandeara/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.249, de 02 de fevereiro de 2024 (pode ser obtido no endereço eletrônico [https://www.nhandeara.sp.gov.br/portal/leis\\_decretos](https://www.nhandeara.sp.gov.br/portal/leis_decretos)), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Para cobertura das despesas oriundas das futuras contratações serão utilizados os recursos provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

02.03 - 041220007.2.007000 – elemento 3.3.90.30.24 – Fonte 1 – Recurso Próprio;  
02.03 - 041220007.2.007000 – elemento 3.3.90.30.26 – Fonte 1 – Recurso Próprio;  
02.05 - 123610013.2.012000 – elemento 3.3.90.30.24 – Fonte 1 – Recurso Próprio;  
02.05 - 123610013.2.012000 – elemento 3.3.90.30.24 – Fonte 5 – Recurso Federal;  
02.05 - 123610013.2.012000 – elemento 3.3.90.30.26 – Fonte 1 – Recurso Próprio;  
02.05 - 123610013.2.012000 – elemento 3.3.90.30.26 – Fonte 5 – Recurso Federal;  
02.05 - 123650009.2.009000 – elemento 3.3.90.30.24 – Fonte 1 – Recurso Próprio;  
02.05 - 123650009.2.009000 – elemento 3.3.90.30.24 – Fonte 5 – Recurso Federal;  
02.05 - 123650009.2.009000 – elemento 3.3.90.30.26 – Fonte 1 – Recurso Próprio;



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

02.05 - 123650009.2.009000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 5	- Recurso Federal;
02.05 - 123650011.2.010000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.05 - 123650011.2.010000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 5	- Recurso Federal;
02.05 - 123650011.2.010000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.05 - 123650011.2.010000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 5	- Recurso Federal;
02.08 - 154520026.2.021000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.08 - 154520026.2.021000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.08 - 154520027.2.022000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.08 - 154520027.2.022000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.08 - 154520030.2.025000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.08 - 154520030.2.025000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.09 - 103010031.2.028000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.09 - 103010031.2.028000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 5	- Recurso Federal;
02.09 - 103010031.2.028000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.09 - 103010031.2.028000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 5	- Recurso Federal;
02.12 - 206050046.2.040000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.09 - 103050033.2.030000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.09 - 103050033.2.030000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 5	- Recurso Federal;
02.07 - 278120021.2.020000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.07 - 278120021.2.020000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.07 - 278130067.2.059000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.07 - 278130067.2.059000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.11 - 267820039.2.034000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.11 - 267820039.2.034000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.13 - 082410058.2.051000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.13 - 082410058.2.051000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 2	- Recurso Estadual;
02.13 - 082410058.2.051000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.13 - 082410058.2.051000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 2	- Recurso Estadual;
02.14 - 123060017.2.016000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.14 - 123060017.2.016000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.13 - 082440006.2.006000	- elemento 3.3.90.30.24	- Fonte 1	- Recurso Próprio;
02.13 - 082440006.2.006000	- elemento 3.3.90.30.26	- Fonte 1	- Recurso Próprio;

## 1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

## 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao Sistema de Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

**3.1.** O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

**4.1. Poderão participar deste Pregão empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que a regulamente e previamente credenciada/cadastrada na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

**4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** O licitante deve acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão.

**4.7.** O licitante deve comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4.9.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação no momento da habilitação.

**4.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### **4.12. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.12.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.12.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.12.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.12.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.12.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.12.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.12.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.12.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.12.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.12.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.12.11.** O impedimento de que trata o item 4.12.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.12.12.** Empresa reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

**4.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.12.2 e 4.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.15.** O disposto nos itens 4.12.2 e 4.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.17.** A vedação de que trata o item 4.12.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**5.1.1.** A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**5.2.1.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.3.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**5.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.5.** O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

**5.6.** A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**5.7.** O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

**5.8.** Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante

**5.9.** O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

**5.11.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL ou ainda pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.2.** No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.3.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.3.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**7.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.7.3.** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.7.4.** valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## **8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM; em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** Marca;

**c)** Fabricante;

**d)** Quantidade (a quantidade cotada deverá ser o total de cada item).

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

**8.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**9.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**9.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**9.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**9.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**9.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**9.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

**9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**9.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.22.5.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.22.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.24.** A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## 10 – DA FASE DE JULGAMENTO

**10.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Sistema de apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

**10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**10.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**10.8.1.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**10.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.12.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.12.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**10.12.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**10.12.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**11.6.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.7.** Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.22.5.

**11.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

**11.8.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.8.2.** A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.10.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**11.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.7.

**11.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

dos referidos documentos indicados exigidos, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**11.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**11.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**11.15.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**11.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade, encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**12.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado no sítio eletrônico do município durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante e/ou contratado que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;  
ou

**15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

**15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3.** Não celebrar a ata de registro de preços e/ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação;

**15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**15.1.9.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.10.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.11.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.1.12.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

**15.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa;

**15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.4.3.** Para a infração prevista no item 15.1.9, a multa será de 10%.

**15.4.4.** Para a infração prevista no item 15.1.10, a multa será de 20%.

**15.4.5.** Para a infração prevista no item 15.1.11, a multa será de 30%.

**15.4.6.** Para a infração prevista no item 15.1.12, a multa será de 1%.

**15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se for o caso.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**15.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

**15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**16.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial do órgão Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

**17.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**17.11.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**17.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declarações;

Nhandeara (SP), 26 de junho de 2024.

**JOSÉ ADALTO BORINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AÇO CA-50 4,2 MM - BARRA DE 12 METROS	BAR	550	R\$ 12,36	R\$ 6.798,00
02	AÇO CA-50 10,0MM – BARRA DE 12METROS	BAR	160	R\$ 70,50	R\$ 11.280,00
03	AÇO CA-50 6,3MM – BARRA DE 12 METROS	BAR	160	R\$ 32,25	R\$ 5.160,00
04	AÇO CA-50 8,0MM – BARRA DE 12 METROS	BAR	160	R\$ 65,59	R\$ 10.494,40
05	ARAME GALVANIZADO Nº 14 OU 2,1MM	KG	80	R\$ 22,57	R\$ 1.805,60
06	ARAME GALVANIZADO Nº22 OU 0,71MM	KG	120	R\$ 40,83	R\$ 4.899,60
07	AGUARRÁS GALÃO 5L	UND	120	R\$ 97,06	R\$ 11.647,20
08	ARGAMASSA COLANTE SC 20 KG	SCO	150	R\$ 22,52	R\$ 3.378,00
09	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	90	R\$ 49,75	R\$ 4.477,50
10	BARRA DE AÇO ROSCADA, ROSCA SEM FIM, 1/4	UND	120	R\$ 12,33	R\$ 1.479,60
11	BARRA DE AÇO ROSCADA, ROSCA SEM FIM, 3/16	UND	80	R\$ 15,29	R\$ 1.223,20
12	BARRA DE AÇO ROSCADA, ROSCA SEM FIM, 3/8	UND	200	R\$ 12,14	R\$ 2.429,00
13	BARRA DE AÇO ROSCADA, ROSCA SEM FIM, 5/16	UND	200	R\$ 12,47	R\$ 2.494,00
14	BASE P/ RELE FOTOCÉLULA	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
15	BRAQUETE 1X1 COM ROLDANA	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16	BROXA 6CM, COM FILAMENTOS EM NILON REDONDA	UND	200	R\$ 21,02	4.204,00
17	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 11,5X14X24 CM	UND	25000	R\$ 1,70	R\$ 42.500,00
18	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 09X19X19 CM	UND	35000	R\$ 1,26	R\$ 44.100,00
19	CABEÇOTE ALUMINIO 3"	UND	10	R\$ 31,12	R\$ 311,20
20	CABO DE COBRE NU 16 MM - PARA ATERRAMENTO	MTR	100	R\$ 24,51	R\$ 2.461,00
21	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	MTR	1400	R\$1,33	R\$ 1.862,00
22	CABO FLEXIVEL 4 MM	MTR	1000	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

23	CABO FLEXIVEL 10 MM AZUL	MTR	1300	R\$ 12,20	R\$ 15.860,00
24	CABO FLEXIVEL 10.00MM PRETO	MTR	1300	R\$ 12,00	R\$ 15.600,00
25	CABO FLEXIVEL 16,00MM AZUL	MTR	1300	R\$ 18,49	R\$ 24.037,00
26	CABO FLEXIVEL 16.00MM PRETO	MTR	1300	R\$ 15,60	R\$ 20.280,00
27	CABO FLEXIVEL 2.5MM	MTR	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
28	CABO FLEXIVEL 6.00MM	MTR	1400	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
29	CABO FLEXIVEL 25.00MM	MTR	1000	R\$ 26,86	R\$ 26.860,00
30	CABO FLEXIVEL 50 MM	MTR	1000	R\$ 36,32	R\$ 36.320,00
31	CABO PARALELO 2X4MM	MTR	1300	R\$ 12,29	R\$ 15.977,00
32	CABO PARALELO 2X1,5MM	MTR	1000	R\$ 3,21	R\$ 3.210,00
33	CABO PARALELO 2X2,5MM	MTR	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
34	CABO PP 2X1,5MM	MTR	1400	R\$ 12,98	R\$ 18.172,00
35	CABO PP 2X2,5MM	MTR	1200	R\$ 10,29	R\$ 12.348,00
36	CABO PP 2X4MM	MTR	500	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
37	CABO PP 3X1,5MM	MTR	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
38	CABO PP 3X2,5MM	MTR	1000	R\$ 12,39	R\$ 12.390,00
39	CABO PP 3X4MM	MTR	500	R\$ 698,99	R\$ 349.495,00
40	CABO PP 3X6MM	MTR	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
41	CAIXA DE DESCARGA	UND	20	R\$ 55,56	R\$ 1.111,20
42	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 CM	UND	10	R\$ 201,66	R\$ 2.016,60
43	CAIXA PADRÃO PLASTICA 54X54X20,5CM	UND	30	R\$ 167,08	R\$ 5.012,40
44	CAIXA SIFONADA 100MM	UND	20	R\$ 66,57	R\$ 1.331,40
45	CAIXA SIFONADA 150MM	UND	05	R\$ 66,63	R\$ 373,15
46	CHAVE FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO, 15KV – NH 250A	UND	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
47	CAL PARA PINTURA - SACO DE 8KG	SC	1100	R\$ 17,33	R\$ 19.063,00
48	CAL HIDRATADO SC 20KG	SC	700	R\$ 25,92	R\$ 18.144,00
49	COLUNA PRONTA 5/16 7X14 6MT BARRA	UND	350	R\$ 125,07	R\$ 43.774,50
50	COLUNA PRONTA 5/16 15X15 6MT BARRA	UND	100	R\$ 133,73	R\$ 13.373,00
51	CIMENTO SC 50K	SC	1200	R\$ 52,70	R\$ 63.240,00
52	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 4 POLEGADAS	UND	80	R\$ 19,92	R\$ 1.593,60
53	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4 POLEGADAS	UND	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
54	DISJUNTOR DIN DE 10 A UNIPOLAR	UND	140	R\$ 9,33	R\$ 503,82
55	DISJUNTOR DIN DE 25A UNIPOLAR	UND	140	R\$ 13,10	R\$ 1.834,00
56	DISJUNTOR DIN DE 32A UNIPOLAR	UND	140	R\$ 14,13	R\$ 1.978,20
57	DISJUNTOR DIN DE 40A UNIPOLAR	UND	90	R\$ 16,68	R\$ 1.501,20
58	DISJUNTOR DIN DE 150A UNIPOLAR	UND	90	R\$ 63,69	R\$ 5.732,10
59	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 10A	UND	90	R\$ 38,11	R\$ 3.429,90
60	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 25A	UND	90	R\$ 38,00	R\$ 3.420,00
61	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 32A	UND	90	R\$ 56,37	R\$ 5.073,30
62	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 40A	UND	90	R\$ 40,77	R\$ 3.669,30
63	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	UND	70	R\$ 42,00	R\$ 2.940,00
64	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR DE 200ª	UND	50	R\$ 366,90	R\$ 18.345,00



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

65	DISJUNTOR NEMA DE 100A UNIPOLAR	UND	30	R\$ 55,80	R\$ 1.6743,00
66	DISJUNTOR NEMA DE 20A UNIPOLAR	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
67	DISJUNTOR NEMA DE 40A UNIPOLAR	UND	60	R\$ 30,96	R\$ 1.857,60
68	DISJUNTOR NEMA DE 60A UNIPOLAR	UND	60	R\$ 55,80	R\$ 3.348,00
69	DUCHA ELÉTRICA 127/220V	UND	40	R\$ 96,98	R\$ 3.879,20
70	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40 CM	PÇ	70	R\$ 31,45	R\$ 2.201,50
71	ELETRODUTO PVC 3/4X 3 METROS	BAR	50	R\$ 14,67	R\$ 733,50
72	ELETRODUTO PVC 1 ½ X3 METROS	BAR	40	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
73	ELETRODUTO PVC 3"	BAR	40	R\$ 82,00	R\$ 3.280,00
74	FUSIVEL FACA 100A	UND	40	R\$ 87,29	R\$ 3.491,50
75	GUARNIÇÃO EM MADEIRA MACIÇA PARA BATENTE - JOGO	UND	100	R\$ 89,50	R\$ 8.950,00
76	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO 1/2X2,40M SEM ROSCA – COM CONECTOR	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
77	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDO 5/8X2,40M COM ROSCA – COM CONECTOR	UND	40	R\$ 152,51	R\$ 6.100,40
78	JOGO DE BATENTE EM MADEIRA DE ANGELIN 0,80X13	UNG	100	R\$ 240,75	R\$ 24.075,00
79	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - BIVOLT	UND	900	R\$ 14,95	R\$ 13.455,00
80	LÂMPADA ECONÔMICA ESPIRAL 23W/127V	UND	600	R\$ 19,33	R\$ 11.598,00
81	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ECONÔMICA) 25W 127V	UND	140	R\$ 20,65	R\$ 2.891,00
82	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ECONÔMICA) 30W 220V	UND	100	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00
83	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (ECONÔMICA) 46W 220V	UND	180	R\$ 37,63	R\$ 6.773,40
84	LUVA CONDUITE PVC 3"	UND	40	R\$ 10,52	R\$ 420,80
85	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	40	R\$ 1,79	R\$ 71,60
86	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	40	R\$ 3,16	R\$ 126,40
87	LUVA ELETRODUTO 1 1/2	UND	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
88	MANGUEIRA PARA JARDIM 1/2 POL.	MTR	1000	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
89	MANGUEIRA PARA JARDIM ½ TRIPLA CAMADA, CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER COM ALTA RESISTENCIA	MTR	1900	R\$ 4,89	R\$ 9.291,00
90	MANGUEIRA PARA JARDIM ¾ TRIPLA CAMADA, CAMADA INTERNA E EXTERNA EM PVC COM CAMADA DE FIOS DE POLIESTER COM ALTA RESISTENCIA	MTR	1000	R\$ 6,78	R\$ 6.780,00
91	MANGUEIRA POLIETILENO 1X2,5MM	MTR	2100	R\$ 7,34	R\$15.414,00
92	MANGUEIRA POLIETILENO 3/4X3MM	MTR	2400	R\$ 6,22	R\$ 14.928,00
93	MASSA CORRIDA PVA – 0,9L	UND	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
94	MASSA CORRIDA PVA – GALÃO 3,6L	UND	70	R\$ 41,56	R\$ 2.909,20
95	MASSA CORRIDA PVA LATA DE 18L	UND	10	R\$ 102,72	R\$ 1.027,20



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

96	PLAFON BRANCO COM 1 LÂMPADA	UND	90	R\$ 7,92	R\$ 712,80
97	PLAFON BRANCO COM 2 LÂMPADAS	UND	70	R\$ 13,79	R\$ 965,30
98	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - 9M / 300 DAN	UND	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
99	PADRÃO ELEKTRO BIFASICO DE ENTRADA DE ENERGIA CATEGORIA B1 ACOPLADO	UND	15	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
100	PADRÃO ELEKTRO TRIFASICO T1 COMPLETO ACOPLADO	UND	20	R\$ 1.833,33	R\$ 36.666,60
101	PADRÃO ELEKTRO TRIFASICO T2 COMPLETO ACOPLADO	UND	20	R\$ 1.833,33	R\$ 36.666,60
102	PORTA ENCABEÇADA 0,80 X 2,10 REFORÇADA	UND	100	R\$ 227,76	R\$ 22.776,50
103	PORTA LAMINADA 80 X 2,15 DIREITA OU ESQUERDA – 1º LINHA	UND	50	R\$ 344,90	R\$ 17.245,00
104	REFLETOR LED 150W BRANCO FRIO	UND	150	R\$ 109,84	R\$ 16.476,00
105	REFLETOR LED 200W	UND	150	R\$ 115,83	R\$ 17.374,50
106	REFLETOR LED 300W	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
107	REFLETOR LED 400W	UND	150	R\$ 166,65	R\$ 24.997,50
108	REFLETOR LED 500W	UND	150	R\$ 237,31	R\$ 35.596,50
109	REFLETOR LED 100W VERDE	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
110	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA (PADRÃO DOCOL)	UND	130	R\$ 69,97	R\$ 9.096,10
111	RELE FOTOCÉLULA 127/220V	UND	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
112	TE AZUL SOLDÁVEL 25X1/2	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
113	TE AZUL SOLDÁVEL 25 X 3/4	UND	170	R\$ 24,00	R\$ 4.080,00
114	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
115	TE PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	150	R\$ 37,11	R\$ 5.566,50
116	TELHA ROMANA	UND	12000	R\$ 3,80	R\$ 45.600,00
117	THINER GALÃO 5	GL	140	R\$ 112,76	R\$ 15.786,40
118	TIJOLO MACIÇO COMUM 5X9X19CM	UND	20000	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
119	TINTA A BASE DE ÁGUA – LATA 18 LITROS	LAT	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
120	TINTA ESMALTE – LINHA PREMIUM 0,9 LITROS	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
121	TINTA ESMALTE – LINHA PREMIUM – GALÃO 3,6LITROS	UND	60	R\$ 146,99	R\$ 8.819,40
122	TINTA LATEX PREMIUM – GALÃO 3,6 LITROS (37483)	UND	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
123	TINTA LATEX ACRÍLICA – LINHA PREMIUM – LATA 18 LITROS	UND	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
124	TINTA LATEX STANDARD – LATA 18 LITROS	UND	100	R\$ 326,29	R\$ 32.629,00
125	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	20	R\$ 23,35	R\$ 467,00
126	TRILHO DIN 35MMX1M	UND	60	R\$ 14,60	R\$ 876,00
127	TUBO DE DESCIDA PONTA AZUL	UND	80	R\$ 24,90	R\$ 1.992,00
128	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA COZINHA	UND	50	R\$ 38,02	R\$ 1.901,00
129	TORNEIRA BICA MÓVEL PARA	UND	100	R\$ 58,71	R\$ 5.871,00



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

LAVATÓRIO					
130	TORNEIRA PARA JARDIM ¾ OU ½ EM METAL	UND	200	R\$ 37,56	R\$ 7.512,00
131	TUBO LONGO PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	70	R\$ 24,90	R\$ 1.743,00
132	TUBO PVC JUNTA SOLDADA PARA ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS 40 MM – BARRA 6 METROS	BAR	100	R\$ 66,48	R\$ 6.648,00
133	TUBO DE PVC JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS 50MM – BARRA 6 METROS	BAR	100	R\$ 96,20	R\$ 9.520,00
134	TUBO PVC JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS 100MM – BARRA 6 METROS	BAR	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
135	TUBO PVC JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS 150MM – BARRA 6 METROS	BAR	80	R\$ 280,49	R\$ 22.439,20
136	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 25MM (3/4) – BARRA 6 METROS	BAR	100	R\$ 26,82	R\$ 2.682,00
137	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM (1 1/4) – BARRA 6 METROS	BAR	80	R\$ 51,09	R\$ 4.087,20
138	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL DN 50MM (1 1/2) – BARRA 6 METROS	BAR	80	R\$ 70,24	R\$ 5.619,20
139	AR GAMASSA PISO SOBRE PISO 20 KG	SACO	300	R\$ 29,25	R\$ 8.775,00
140	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200 C/ 100 UNID.	PCTE	3.000	R\$ 8,24	R\$ 24.720,00
141	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200 C/ 100 UNID.	PCTE	3.000	R\$ 16,39	R\$ 49.170,00
142	AGUARRÁS DE 900 ML	LATA	100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
143	CANALETA SISTEMA X DUPLA FACE 10X10 c/ 2mt	UND	100	R\$ 8,62	R\$ 862,00
144	CAPA PARA TELHA PAULISTINHA	UND	5.000	R\$ 3,90	R\$ 19.525,00
145	CAIXA PADRÃO SABESP PVC 1 OU 2 HIDRÔMETROS PVC	UND	30	R\$ 165,00	R\$ 4.950,00
146	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO 110V 3 FIOS	UND	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
147	ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO SECA RÁPIDO A BASE DE ÁGUA 3,6 LT	LATA	50	R\$ 124,60	R\$ 6.230,00
148	FITA PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA, PRETA/AMARELA 70MM X 200MT	ROLO	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00
149	FILTRO DE LINHA 3 TOMADAS COM FUSÍVEL C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA 110-220V-10º	UND	50	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
150	GRAFIATO RÚSTICO P/ USO EXTERNO E INTERNO BASE ÁGUA 25kg	LATA	30	R\$ 137,97	R\$ 4.139,10
151	GRELHA QUADRADA C/ FECHO 10CM	UND	30	R\$ 15,95	R\$ 478,50



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

	P/ RALO				
152	LÂMPADA DE LED 9W BRANCA FRIA	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
153	LÂMPADA DE LED 15W BRANCA FRIA	UND	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
154	LÂMPADA DE LED 20W BRANCA FRIA	UND	200	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00
155	LÂMPADA DE LED 30W BRANCA FRIA	UND	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
156	MÓDULO DE TOMADA DE ENERGIA 2P+T COMPOSÉ 10º	UND	50	R\$ 12,35	R\$ 617,75
157	IMPERMEABILIZANTE TIPO NEUTROL, TINTA ASFÁLTICA DE GRANDE ADERÊNCIA E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA 18LT	BALDE	20	R\$ 357,90	R\$ 7.158,00
158	PINCEL CERDA PRETA 1"	UND	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
159	PINCEL CERDA PRETA 1 ½"	UND	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
160	PINCEL CERDA PRETA 2"	UND	50	R\$ 5,98	R\$ 299,25
161	PINCEL CERDA PRETA 2 ½"	UND	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
162	PINCEL CERDA PRETA 3"	UND	50	R\$ 13,05	R\$ 652,50
163	PINCEL CERDA PRETA 4"	UND	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
164	PINCEL CERDA PRETA 5"	UND	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
165	PLACA SIST X 1 MÓDULO	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
166	PLACA SIST X 2 MÓDULO	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
167	PLACA CEGA SIST X	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
168	REFLETOR LED SLIM 10W BIVOLT	UND	200	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00
169	REFLETOR LED SLIM 30W BIVOLT	UND	200	R\$ 53,96	R\$ 10.792,00
170	ROLO P/ PINTURA LÃ 15CM	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
171	ROLO P/ PINTURA LÃ 20CM	UND	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
172	ROLO ANTI GOTA 23CM	UND	100	R\$ 22,56	R\$ 2.256,00
173	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	100	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
174	TEXTURA PAREDE HIDRO REPELENTE 25KG	BARRICA	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
175	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
176	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	100	R\$ 24,31	R\$ 2.431,00
177	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	100	R\$ 41,87	R\$ 4.187,00
178	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	100	R\$ 107,22	R\$ 10.722,00
179	TIMER ANALÓGICO 110/220 LIGA/DESLIGA	UND	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
180	TORNEIRA ESFERA ½ X ¾ ALAVANCA COM BICO METAL FORJADO	UND	50	R\$ 35,06	R\$ 1.753,00
181	VÁLVULA MICTÓRIO COM CANOPLA E FLEXÍVEL 30CM	UND	50	R\$ 51,95	R\$ 2.597,50
182	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO 2 3/8"	UND	50	R\$ 18,98	R\$ 949,00
183	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO PVC SEM LADRÃO 3 ½"	UND	50	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
184	VALVULA DE DESCARGA 1 ½ BAIXA PRESSÃO	UND	50	R\$ 233,35	R\$ 11.667,50
185	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UND	50	R\$ 227,77	R\$ 11.388,50



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 4.249/2024;

**1.3.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação se dará na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 4.249/2024.

### **2.2.** Justificativa:

A contratação de materiais de construção é uma decisão estratégica para garantir o pleno funcionamento dos diversos departamentos e setores da municipalidade e, por consequência, o atingimento dos objetivos e metas da administração.

A necessidade surge devido à demanda contínua por reparos, melhorias e construções dentro das instalações sob nossa responsabilidade. É crucial garantir que todos os espaços atendam aos padrões de segurança, conforto e funcionalidade exigidos pelas normativas vigentes. A aquisição desses materiais contribuirá para a melhoria das condições físicas dos espaços administrados, promovendo um ambiente mais seguro e adequado para todos os usuários e servidores públicos.

Cada departamento/setor da municipalidade desempenha um papel específico e tem suas próprias necessidades de materiais de construção. Ignorar ou negligenciar essas demandas pode levar a interrupções e atrasos nos serviços públicos, gerar insegurança e desconforto, bem como gerar impactos negativos na produtividade. Portanto, a contratação de materiais de construção deve ser feita de forma a atender às demandas específicas de cada departamento/setor, garantindo que elas tenham os recursos necessários para cumprir suas missões de maneira eficaz.

Além disso, as necessidades administrativas dos objetos a serem adquiridos não podem ser subestimadas. Isso inclui não apenas a seleção de materiais de qualidade, mas também a gestão de contratos, a busca por fornecedores confiáveis, a negociação de preços vantajosos e o acompanhamento do estoque. Uma administração eficiente desses recursos garante que o município não só adquira o que precisa, mas também o faça de maneira econômica e transparente, cumprindo os requisitos legais e regulatórios.

A relação direta entre a contratação de materiais de construção e o atingimento dos objetivos e metas da administração pública é evidente. Sem a disponibilidade adequada desses recursos, os serviços públicos podem ser prejudicados, o que, por sua vez, afeta a capacidade de cumprir missões críticas e alcançar metas estratégicas.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

Em resumo, a contratação que se pretende realizar é uma necessidade inegável, pois está diretamente relacionada ao atendimento das demandas dos diversos departamentos/setores, às necessidades administrativas e ao atingimento dos objetivos e metas da administração. É uma medida estratégica que deve ser executada com diligência e planejamento, a fim de assegurar que a administração pública continue a cumprir suas responsabilidades com eficiência e eficácia.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A descrição da solução encontra-se na tabela do item 1.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente aquisição será formalizada pela nota de empenho como documento equivalente ao contrato.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco)** dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Requisição, em remessa parcelada.

**5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359, Centro, Nhandeara/SP (Prefeitura Municipal), ou em outro Departamento Municipal, o qual será informado na Autorização de Compras ou de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, em dias úteis.

**5.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**5.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.8.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.1.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.2.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**6.9.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.9.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** descrição e quantitativo do objeto;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou do empenho, dependendo do caso, e do órgão contratante;
- d)** o valor a pagar; e
- e)** destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

*\*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**7.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.6.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado *pro rata die*.

**7.7.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**7.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.9.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 1. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### • Forma de fornecimento

**8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

### • Exigências de habilitação

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### • Habilitação jurídica:

**8.4. Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.6. Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; as licitantes com sede no Estado de São Paulo, deverão apresentar as duas certidões emitidas pela Fazenda Estadual (relativas a débitos inscritos e débitos não inscritos); **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

• **Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.18.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples, com prazo de expedição de até 120 (cento e vinte) dias da data desta Concorrência.

**8.19.** Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição de até 120 (cento e vinte) dias da data desta Concorrência.

• **Qualificação Técnica:**

**8.20.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**8.20.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **8.21. Outras Comprovações**

Declaração atestando que:

**a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**c)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

**e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**h)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.12 do edital;

**i)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## 2. 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para a contratação do objeto está descrito no item 1.1.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal vigente, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.03 - 041220007.2.007000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.03 - 041220007.2.007000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.05 - 123610013.2.012000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.05 - 123610013.2.012000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.05 - 123610013.2.012000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.05 - 123610013.2.012000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.05 - 123650009.2.009000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.05 - 123650009.2.009000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.05 - 123650009.2.009000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.05 - 123650009.2.009000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.05 - 123650011.2.010000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.05 - 123650011.2.010000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.05 - 123650011.2.010000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.05 - 123650011.2.010000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.08 - 154520026.2.021000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.08 - 154520026.2.021000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.08 - 154520027.2.022000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.08 - 154520027.2.022000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.08 - 154520030.2.025000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.08 - 154520030.2.025000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.09 - 103010031.2.028000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.09 - 103010031.2.028000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.09 - 103010031.2.028000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.09 - 103010031.2.028000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.12 - 206050046.2.040000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.09 - 103050033.2.030000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.09 - 103050033.2.030000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 5	-	Recurso Federal;
02.07 - 278120021.2.020000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.07 - 278120021.2.020000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.07 - 278130067.2.059000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.07 - 278130067.2.059000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.11 - 267820039.2.034000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.11 - 267820039.2.034000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.13 - 082410058.2.051000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.13 - 082410058.2.051000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 2	-	Recurso Estadual;
02.13 - 082410058.2.051000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.13 - 082410058.2.051000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 2	-	Recurso Estadual;
02.14 - 123060017.2.016000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.14 - 123060017.2.016000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.13 - 082440006.2.006000	-	elemento 3.3.90.30.24	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;
02.13 - 082440006.2.006000	-	elemento 3.3.90.30.26	-	Fonte 1	-	Recurso Próprio;



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O **MUNICÍPIO DE NHANDEARA – SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.146.271/0001-98, com sede na Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, nº 359, Centro, Nhandeara-SP, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Adalto Borini**, portador do RG nº 20675412-SSP/SP e do CPF nº 126.658.078-66, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.249, de 02 de fevereiro de 2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

**1.1-** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1-** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação (com a marca e modelo quando exigível no edital)	Unidade	Quant.	Preço unit.	Preço total

**2.2-** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**3.1-** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nhandeara.

**3.2-** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1-** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Nhandeara que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**4.2-** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1-** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4-** As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**5.1-** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio eletrônico do Município de Nhandeara, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1-** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.2-** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.1-** O instrumento contratual de que trata a cláusula 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**5.3-** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**5.4-** Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

**5.4.1-** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

**5.5-** O registro a que se refere a cláusula 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6-** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1-** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.6.2-** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e na legislação pertinente.

**5.7-** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**5.7.1-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.8-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DO PAGAMENTO**

#### **6.1- FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.1-** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou seja, no Banco - ----, agência ---, conta corrente -----.

**6.1.2-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **6.2- PRAZO DE PAGAMENTO**



# Município de Nhandeara

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**6.2.1-** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na forma da lei, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**6.2.2-** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.2.3-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.2.4-** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata die.

## **6.3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.3.1-** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para a CONTRATANTE, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** descrição e quantitativo do objeto;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do contrato, ata de registro ou empenho e do órgão contratante;

**d)** o valor a pagar; e

**e)** destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.

*\*OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.*

**6.3.2-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**6.3.3-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.3.1-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.3.4-** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1-** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.2-** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3-** O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1-** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2-** Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3-** Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1-** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2-** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

**8.2.4-** Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5-** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 8.2 e na cláusula 8.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1-** O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

**9.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2-** Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3-** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na cláusula 8.2.2 desta ata; ou

**9.1.4-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1-** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

**9.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4-** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1-** Por razão de interesse público;

**9.4.2-** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3-** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DAS PENALIDADES**

**10.1-** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital da licitação que deu origem a respectiva ata.

**10.1.1-** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**11.1-** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2-** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.3-** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.4-** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1-** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2-** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **FORO**

**13.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Nhandeara-SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE NHANDEARA**  
**JOSÉ ADALTO BORINI**

---

**EMPRESA DETENTORA**



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 – CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 – Estado de São Paulo

## **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

### **DECLARAÇÃO**

Ao  
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE NHANDEARA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;



# *Município de Nhandeara*

Prefeitura Municipal de Nhandeara  
Rua Dr. Octaviano Cardoso Filho, 359 - CEP 15190-000

Fone/Fax: (17) 3467-4990

CNPJ 45.146.271/0001-98 - Estado de São Paulo

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal